

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPI-  
GÃO DO OESTE-RO."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO  
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organiza-  
cional desta Prefeitura, as Divisões de:

I - Divisão de Serviços Gerais, vinculado à  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Divisão de Ensino de 0 à 06 anos, vincu-  
lado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Para ocuparem as Divisões mencio-  
nadas nos incisos I e II do artigo anterior, ficam criados os Cargos em  
Comissão de:

I - Diretor da Divisão de Serviços Gerais;

II - Diretor da Divisão de Ensino de 0 à  
06 anos.


Art. 3º - Os ocupantes dos cargos criados  
nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, serão de livre nomeação e  
exoneração do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Os cargos criados nesta Lei serão  
regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei Municipa-  
l nº 198/90).

Segue...

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 11 DE OUTUBRO DE 1.993.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal